

GDPAPE – OFC – 04/2025

Rio de Janeiro, em 25 de junho de
2025

À Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC
Ed. Venâncio 3000 – Asa Norte SCN Quadra) – Conjunto A, 12º andar 70716-
900 – Brasília - DF

At.: Ricardo Pena Pinheiro
Diretor Superintendente

previc.gab@previc.gov.br

Assunto: PROPOSTA DE ALTERAÇÃO REGULAMENTAR DO PLANO PETROS DO SISTEMA PETROBRAS - REPACTUADOS PRÉ-70 E NÃO REPACTUADOS PRÉ-70

Referência: NOTA TÉCNICA nº 2436/2024/PREVIC

GRUPO EM DEFESA DOS PARTICIPANTES DA PETROS – GDPAPE, associação registrada no CNPJ sob o nº 19.912.448/0001-00, com endereço à Av. Rio Branco nº 251, sala 1304, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20.040-009, fundada em 2014 e que tem por objetivo proteger os direitos de seus associados nos campos da Previdência Complementar e da Saúde Suplementar, neste ato representado pelo seu Presidente, PEDRO HENRIQUE SALGADO CHRISPIM, brasileiro, divorciado, portador da identidade 02.188.584-3, expedida pelo DETRAN-RJ em 04/05/2011, inscrito no CPF sob o nº 242.357.847-49,

Vem respeitosamente apresentar sua análise à proposta de alteração regulamentar dos Planos Petros do Sistema Petrobras, a saber: **PPSP-Repactuados Pré-70** (PPSP-R-Pré-70) e **PPSP-Não Repactuados Pré-70** (PPSP-NR-Pré-70) apresentada pela Petros e já em processo de aprovação nesse órgão, conforme **Anexo I e Anexo II** deste ofício.

Os Pré-70 constituem um público específico, sendo considerados cofundadores da Petros e possuindo direitos adquiridos junto à Petróleo Brasileiro S.A., única patrocinadora da PETROS quando de sua criação, pelas características de sua entrada no Plano Petros do Sistema Petrobras (PPSP). Tais direitos devem estar assegurados nos Regulamentos dos planos PPSP-R-Pré-70 e PPSP-NR-Pré-70.

Chamamos especial atenção para o fato de que aos beneficiários enquadrados no denominado grupo Pré-70, sejam repactuados ou não repactuados, deve ser somado o grupo de beneficiários formados por aqueles aposentados e pensionistas considerados



GRUPO EM DEFESA
DOS PARTICIPANTES
DA PETROS

COFUNDADORES da Petros, que foram admitidos antes da criação da PETROS (01 de julho de 1970), e que durante a sua vida laboral foram transferidos para subsidiárias do Sistema Petrobras, como no caso da Petrobras Distribuidora, sem interrupção em suas contribuições ao longo daqueles anos para o Fundo, não tendo sido jamais devolvidos ou sacados quando de sua transferência os valores de suas contribuições, tendo apenas ocorrido a mudança da Patrocinadora, da holding para as subsidiárias (integral), o que lhes garante direito à classificação de Pré-70, com os devidos benefícios da categoria.

Causou-nos espécie ter havido alteração de regulamento de benefício para um público que já está aposentado praticamente em sua totalidade (*em 2023 havia apenas dois empregados Não Repactuados pré-70 na ativa, segundo o balanço da empresa PETROBRAS naquele ano*). Em nosso entendimento, um novo regulamento só se aplica para participantes ainda na ativa, isto é, para aqueles Pré-70 ainda não aposentados. Entendemos que esta massa pode não mais existir (*é possível que os 2 Não Repactuados citados tenham-se aposentado*) o que nos leva a questionar esse órgão sobre a real necessidade dessa alteração proposta pela Petros, uma vez que os Pré-70 estão todos aposentados, valendo para estes, segundo o entendimento do STJ e do STF, o regulamento da data da efetiva da aposentadoria, o que torna inócua essa alteração proposta.

Mesmo diante dessa estranheza, consideramos necessário comentar as alterações propostas nos dois planos citados, e as estamos enviado nos anexos a este Ofício.

Assim sendo, aguardamos a manifestação dessa PREVIC sobre nossas considerações, tendo em vista que nada que possa restringir, ainda que minimamente, os direitos dos associados do GDPAPE deve estar contido nas alterações propostas nos regulamentos dos planos PPSP-R-Pré-70 e PPSP-NR-Pré-70, ora em análise pela PREVIC, para que não haja transgressão às leis pertinentes ao caso.

Atenciosamente,

Pedro Henrique Salgado Chrispim
Presidente e Representante Legal do DPAPE
www.gdpape.org

Anexos:

Anexo I- Quadro comparativo entre o regulamento existente e a proposta de alteração da Petros para o plano **PPSP – Repactuados Pré -70**, com os comentários GDPAPE;

Anexo II- Quadro comparativo entre o regulamento existente e a proposta de alteração da Petros para o plano **PPSP – Não Repactuados Pré-70**, com os comentários GDPAPE.